



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 82/2025

***“ALTERA O ART. 2º DA LEI N. 4.429/PMC/2020,
MODIFICADA PELAS LEIS N. 5.031/PMC/2022,
5.238/PMC/2023 E 5.343/PMC/2024 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.429/PMC/2020, modificado pelas Leis nº 5.031/PMC/2022, 5.238/PMC/2023 e 5.343/PMC/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio- saúde será de ***R\$ 1.000,00 (hum mil reais).***

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 09 de junho de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

2º Secretário da CMC

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=aa0099fb-b30b-4189-9230-31c516f41ada>

